UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PRONUNCIAMENTO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRJ SOBRE A SENTENÇA DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sessão de 14 de março de 2019, realiza o seguinte pronunciamento sobre a sentença da 7ª Vara Criminal Federal que atribui a servidores da instituição práticas dolosas que, na realidade, expressam atos consagrados nas universidades federais por estarem referenciados na legislação pertinente sobre a relação entre as mesmas e suas fundações de apoio credenciadas.

Nos últimos anos têm sido recorrentes ações espetaculosas lastreadas por sentenças judiciais contra reitores e ex-reitores e dirigentes de universidades federais, a exemplo das ações na UFSC em 14/9/2017, que culminaram no suicídio do reitor Luís Cancellier e, também, da operação na UFMG que conduziu de modo violento o ex-reitor Jaime Ramírez para prestar depoimento na Polícia Federal. O grande efetivo policial, fortemente armado, foi mobilizado para conduzir dirigentes que nunca se recusaram a prestar informações e depoimentos na PF. O nome das operações – Operação PhD (UFRGS, 2016); Operação Research (UFPR, 2017); Torre de Marfim e Ouvidos Moucos (UFSC); e "O bêbado e o equilibrista", uma das canções símbolos da resistência democrática (UFMG, 2017) – denotam que as ações estão relacionadas com a autonomia universitária, com as práticas do trabalho acadêmico e com o compromisso das instituições com a democracia.

De fato, as universidades federais há anos vêm reivindicando e, quando possível, praticando ajustes normativos entre as suas ações administrativas e financeiras, estabelecidas no gozo da autonomia, e determinados aspectos do direito público que indiferenciam as autarquias e fundações universitárias de outros órgãos da administração pública, o que pode obstaculizar o desenvolvimento das instituições de pesquisa. É fato conhecido que muitas universidades em todo o mundo possuem efetiva autonomia de gestão financeira, o que não é o caso das federais, daí a complexidade da questão. Por isso, as leis que regem as fundações que atuam em conformidade com o preceito da autonomia tiveram de ser sucessivamente modificadas para que a gestão de projetos e contratos das mesmas pudesse estar em harmonia com as demais normas que regem a administração pública. O novo Marco Legal de Ciência e Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016) e sua regulamentação por Decreto em 2018 foram elaborados justamente para aperfeiçoar e promover as necessárias flexibilidade e celeridade da gestão financeira das universidades e outras instituições de ciência e tecnologia que possuem particularidades com o arcabouço legal que rege as necessárias boas práticas de gestão das verbas públicas.

A 7ª Vara Federal Criminal publicou sentença, passível de recurso, no dia 27/2/2019, referente ao Processo nº 0812926-30.2008.4.02.5101, que envolve cinco ex-gestores da UFRJ, o ex-reitor Carlos Antônio Levi da Conceição, João Eduardo do Nascimento Fonseca, Luís Martins de Melo, Raymundo Theodoro Carvalho de Oliveira e Geraldo Luiz dos Reis Nunes. O processo trata da gestão de convênio entre a Universidade e o Banco do Brasil no período de 2005 a 2011.

O processo judicial trata da gestão do contrato entre o Banco do Brasil e a UFRJ, celebrado em 2007, no valor de R$ 43.560.000,00 distribuídos em cinco parcelas anuais e utilizados integralmente em projetos de interesse acadêmico da UFRJ, incluindo a construção do restaurante universitário. Este contrato foi gerenciado pela FUJB, fundação instituída pelo Conselho Universitário da UFRJ em 26/09/1974, exatamente para garantir a eficácia na captação e gestão de projetos da UFRJ sustentados por recursos extraorçamentários.

A condenação foca no ato de ter sido previsto o ressarcimento das despesas operacionais FUJB de cinco por cento do valor do contrato (R$ 2.176.000,00) ao longo de todo o período, uma prática legal, amparada na Lei 8.958, de 20/12/1994, prática condizente com a norma em vigor (Lei 12.863/2013) nas relações entre a Universidade e suas fundações de apoio, como é o caso da FUJB, fundações que inclusive fazem a gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, coordenados por docentes, financiados pelos Ministérios da Saúde, da Educação, da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Meio Ambiente e Agricultura, por agências de fomento à pesquisas federais e estaduais, como o CNPq, a FINEP e a FAPERJ, além de empresas como a Petrobras e a Embratel, havendo sempre ressarcimento das despesas operacionais.

Tal contrato significou contribuição pública, transparente e legal do Banco do Brasil para a UFRJ em reconhecimento e contrapartida pelo processamento e pagamento da sua folha salarial. A propósito do referido convênio é necessário destacar que, em 21 de fevereiro de 2012, o Diário Oficial da União publicou parecer contra o parecer final do Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União – CGU refutando a tese de desvio de recursos públicos presente no processo administrativo disciplinar instaurado para apurar a gestão dos recursos do convênio celebrado entre a universidade e o banco.

A UFRJ é uma instituição que zela pela legalidade e não poderia ser diferente. Perto de completar um século, de diferentes modos, suas contas e práticas administrativas sempre foram avaliadas pelas esferas competentes. A instituição atua em estreito diálogo com os órgãos de controle, justamente por compreender que a vida institucional é dinâmica e muito complexa. Buscar as melhores práticas para garantir os termos do Art. 37 da Constituição é um dever do dia a dia: as instituições públicas, por força constitucional e por imperativo ético, obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Essa é a tradição secular da UFRJ. Por isso, está confiante de que um exame circunstanciado em sede recursal permitirá esclarecer e justificar os atos administrativos, possibilitando melhores condições para a revisão da sentença. E, nesse sentido, está contando com o apoio de sua Procuradoria para oferecer o melhor suporte técnico necessário para a melhor contextualização dos atos administrativos efetivados pela instituição na matéria em tela.

O Conselho Universitário da UFRJ reafirma sua confiança de que o judiciário estará empenhado na busca da justiça e da verdade, em prol da dignidade dos servidores que contribuíram com a gestão da instituição e do precioso patrimônio público representado pela UFRJ.

Prof. Roberto Leher
Reitor